



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 6.072, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências**

A Prefeita Municipal de Mariana, Terezinha Severino Ramos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPR EV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, c/c Art. 16 da Lei Complementar nº 064/2008,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora à servidora **Marília Aparecida Gomes de Carvalho**, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PEB I, matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 399.246.616-72 e RG nº M-2.320.259, a partir do dia 21 de novembro de 2011.

**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

  
Terezinha Severino Ramos  
Prefeita Municipal